

IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

Publicado 10/09/2025

Retirado em / /

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.


Olívia Coutinho Silva
Auxiliar Previdenciária
Matrícula 9973-0

“Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora que especifica, revogando as disposições em contrário”.

O Diretor de Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque - IPASMUN, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 60 da Lei Municipal nº 1.905, de 13 de maio de 2010, inciso I e III, que autoriza o Diretor de Previdência a conceder, por ato administrativo, gratificação de até cinquenta por cento sobre os vencimentos dos servidores;

Considerando, ainda, que a servidora tem executado funções além daquelas previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.905/2010, notadamente o controle e gestão do Setor de Patrimônio do Instituto de Previdência, atividade que demanda conhecimentos técnicos específicos, zelo administrativo, conferência de bens, registros patrimoniais, elaboração de relatórios.

Considerando que tais funções não se confundem com as rotineiras do cargo efetivo ocupado, configurando, na prática, o exercício de atividades típicas de assessoramento e gestão administrativa, com elevado grau de responsabilidade e impacto direto na regularidade patrimonial do Instituto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento da servidora **ANA CLARA CABRAL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 132.260.126-73, portadora do RG SSP-SP nº 56.483.599-7, fundamentada no Art. 60, I e III da Lei Municipal 1.905/2010, em razão da sujeição a maior grau de responsabilidade, dedicação por tempo integral e comprovada distinção no desempenho de suas atribuições.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor de Previdência, ao décimo dia do mês de setembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SERRA
Diretor de Previdência

Luiz Augusto Serra
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
Portaria 161/2025